JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RS – PÁGINA 2

DATA 27-03-1992

**LEI nº 9641**, de 26 de março de 1992.

Retifica parte dos limites de Porto Alegre e de Viamão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 19 –** Parte da divisa municipal de Porto Alegre (a leste) e de Viamão (a oeste), passa a ter as seguintes delimitações:

“...da Ponte da Av. Protásio Alves, no Passo do Dorneles, no Arroio do mesmo nome, sobe por este Arroio até a sua confluência com o Arroio Morro Santana, e por este, águas acima, até leste da propriedade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Continuando por esta divisa (acompanhando suas deflexões), em direção geral sudeste, até encontrar a Avenida Senador Salgado Filho (antiga estrada de ligação entre Porto Alegre e Viamão); prosseguindo pelo leito principal desta avenida, em direção a Porto Alegre, até seu cruzamento com o canal denominado Arroio Dilúvio pelo qual sobe, até o vertedouro da Barragem Lomba do Sabão. Deste ponto, continua subindo pelo antigo leito do Arroio Taquara e, no seu prosseguimento, até encontrar a cerca do Parque Saint’Hilaire (divisa oeste) e continua por esta divisa, em direção geral sudeste, acompanhando suas deflexões, até a estrada João de Oliveira Remião (também chamada de Estrada da Tiririca).

**Art. 29 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39 –** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 19 do Decreto 506, de 21 de julho de 1902, no que contrariar a divisa ora aprovada.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de março de 1922.